



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a alteração do Currículo Base da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE e determina providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal Nº 1.541/2021, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FARIAS BRITO, RENOMEIA E REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS; e

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 e a Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022 que trata de Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO, o Parecer CME Nº 01/2025 que trata sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução aprova a alteração do Currículo Base da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, integrando o ensino da Computação em todas as etapas da Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino, por meio da transversalidade, estabelecendo parâmetros e abordagens pedagógicas visando sua implementação.

Art. 2º. Os processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação e normas educacionais vigente e na presente Resolução.

Art. 3º. A Computação se relaciona com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas:

I. Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II. Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III. Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas

Art. 4º. A Computação no Ensino Fundamental deverá ser desenvolvida com base nas seguintes competências:

I. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

V. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VI. Agir de forma pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 5º. O desenvolvimento e formulação dos currículos deve considerar as tabelas de competências e habilidades anexa à esta Resolução.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. Caberá ao Sistema Municipal de Ensino definir cronograma de implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando 2025 como ano inicial.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Farias Brito/CE, 28 de agosto de 2025


Francisco Pereira Silva
Presidente do CME

Antônia Gonçalves Pinho
Luciana de Alencar Pinho
Francisco Figueira Soares
Franciane da Luz da Silva
Gabriela Pinheiro da Silva
Márcia Marilene Góes Alves
Carlos Romão de Araújo
Francisco Pereira Silva
Ana Paula Franciosi S. Lucena
